



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 239, DE 01 DE MARÇO DE 1993-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município-UFM, para fins de cálculo de tributos municipais, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 230, de 23 de dezembro de 1991, fica corrigido para o mês de março do corrente exercício, em 24,79%, índice do INPC/IBGE, que foi o menor ocorrido no mês de fevereiro, conforme inserido na referida lei, ficando assim a UFM elevada para Cr\$-1.075.110,07-(um milhão, setenta e cinco mil, cento e dez cruzeiros e sete centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 236/A, de 01 de fevereiro de 1993.

Meridiano, 01 de março de 1993.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, nos termos do § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO
Dirce Boschetti Miquellete
ESCRIVÁ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.